



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950  
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 012/2013

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio anual com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES – APAE, para repasse de recursos financeiros, a critério da administração pública municipal, mediante apuração de valor do exercício financeiro, notadamente, no mês de janeiro do ano em referência.

**Parágrafo Primeiro:** O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais, em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**Parágrafo Segundo:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES – APAE, apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**Parágrafo Terceiro:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES – APAE, também fará a prestação de contas à Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

**Artigo 2º:** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES - APAE, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º:** As despesas decorrentes desta lei, no presente exercício serão suportadas por dotação orçamentária própria do município.

**Artigo 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2013.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 20 de fevereiro de 2013.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

<b>PROTOCOLO</b>							
Camara Municipal de Marilândia-ES							
N.º	146	Fls.	052	Livro	08		
Marilândia-ES - Em:		25		02		20	13

Francisco da Silva Meneghini  
Diretor Administrativo

**À COMISSÃO PERMANENTE**

*Da Câmara de Vereadores*

Sala das Sessões, 25/02/2013



PRESIDENTE

**INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA**

*Presente Susia*

Sala das Sessões, 04 / 03 / 2013



PRESIDENTE

Aprovado em : única

Discussão por: unanimidade

Sala das Sessões, 04 / 03 / 2013



PRESIDENTE

*Faint, illegible handwritten notes or stamps at the bottom of the page.*